

Alteração 1093

Angelo Ciocca, Mara Bizzotto
em nome do Grupo ID

Relatório**A8-0200/2019****Peter Jahr**

Política agrícola comum - apoio aos planos estratégicos a estabelecer pelos Estados-Membros e financiados pelo FEAGA e pelo FEADER
(COM(2018)0392 – C8-0248/2018 – 2018/0216(COD))

Proposta de regulamento**Artigo 57 – n.º 1***Texto da Comissão*

1. Para atingirem os objetivos definidos no artigo 56.º, os Estados-Membros referidos no artigo 82.º, n.º 4, devem escolher, nos seus planos estratégicos da PAC, um ***ou mais dos*** tipos de ***intervensões definidos no artigo 60.º***. Uma vez selecionados os tipos de intervenções, deve definir as intervenções.

Alteração

1. Para atingirem os objetivos definidos no artigo 56.º, os Estados-Membros referidos no artigo 82.º, n.º 4, devem escolher, nos seus planos estratégicos da PAC ***referidos no artigo 60.º, pelo menos um objetivo e devem estabelecer, nos seus planos estratégicos, os tipos de intervenção necessários à sua consecução, executando-os através de programas operacionais de reconhecidas organizações de produtores e/ou de associações de organizações de produtores***. Uma vez selecionados os tipos de intervenções, deve definir as intervenções.

Or. it